PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DO INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EM TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Todas as sessões legislativas e eventos públicos oficiais realizados na Câmara Municipal de Santarém, Pará, deverão contar com interprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002).

Art. 2º. O Poder Legislativo Regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de outubro de 2020.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL

Emir Aguiar - DEM

Maria José Maia

JUSTIFICATIVA

Esta resolução tem o objetivo de garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas portadoras de deficiência auditiva. Oficializada pela Lei Federal 10.436 de 24 de abril de 2002, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é um conjunto de códigos gestuais para comunicação de pessoas surdas, sendo que a obrigatoriedade de um interprete de LIBRAS em todas as sessões legislativas, bem como em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Santarém é um passo importante para viabilizar a integração desse segmento da população.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de outubro de 2020.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL